CONTRATO N.º 01.2705/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alcino Rocha, 201, Bairro Centro, Cajueiro da Praia – PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua secretária, a Sra. Elivânia Damasceno Hatorri, portadora do CPF Nº 922.370.373-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAIBA, situado na av Gov. Roseana Samey, n.º 01 bairro: Itaquipé, em Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 18.359.011/0001-28, responsável, Bernardo José da Conceição, inscrito no CPF 340.819.76688, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0x/20xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vintemil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 997.025,40 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento

e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devemestar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimentodas obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	42960	LARANJA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	R$ 1,55	R$ 66.588,00
2	UND	7200	ABACAXI in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	R$ 7,40	R$ 53.280,00
3	UND	42960	TANGERINA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	R$ 1,75	R$ 75.180,00
4	DÚZIA	500	BANANA PRATA, prata, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. APRESENTAÇÃO - DÚZIA	R$ 8,40	R$ 4.200,00
5	Kg	8000	MELANCIA, in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas. Peso mínimo de 6 quilos.	R$ 3,60	R$ 28.880,00
6	Kg	8270	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	R$ 10,95	R$ 90.556,50
7	Kg	8270	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	R$ 12,21	R$ 100.976,70
8	Kg	8270	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos	R$ 11,53	R$ 95.353,10

			qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente		
9	Kg	8270	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	R$ 10,15	R$ 83.940,50
10	UND	8270	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA em pacote de 500g, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente	R$ 12,10	R$ 100.067,00
11	CRT	720	OVO DE GALINHA, branco ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações. Embalagem: CARTELA COM 30 UNIDADES	R$ 23,15	R$ 16.668,00
12	LT	3600	IOGURTE DE MORANGO, Produto obtido com a utilização de leite líquido pasteurizado com polpa de frutas, com adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto gelado, fermentado e sem conservantes 900 ML	R$ 10,90	R$ 39.240,00
13	KG	400	ABÓBORA in natura, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada em embalagem apropriada.	R$ 4,20	R$ 1.680,00
14	Kg	945	ALHO, Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 36,50	R$ 34.492,50
15	Kg	1800	BATATA DOCE, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	R$ 7,05	R$ 12.690,00
16	Kg	2127	BATATA INGLESA, in natura, lisa, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	R$ 8,40	R$ 17.866,80
17	KG	700	BETERRABA, tamanho médio. Casca firme, íntegra, vermelho marrom. Sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos.	R$ 7,46	R$ 5.222,50

			Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores, odor característicos, sabor levemente adocicado.		
18	Kg	2080	CEBOLA COMUM (In natura, tipo branca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens apropriadas	R$ 8,41	R$ 17.492,80
19	Kg	2730	CENOURA, tamanho médio, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	R$ 7,91	R$ 21.594,30
20	Kg	3000	PEITO DE FRANGO congelado de primeira qualidade, sem tempero, embalado a vácuo em pacote de 1kg com selo do órgão competente - SIF ou SIE	R$ 16,15	R$ 48.450,00
21	Kg.	2080	PIMENTÃO VERDE, de 1º primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em embalagens apropriadas.	R$ 11,14	R$ 23.171,20
22	Kg	3600	TOMATE deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R$ 11,36	R$ 40.896,00
23	Kg	1800	FEIJÃO VERDE embalado em saco plástico transparente de 1 kg	R$ 10,30	R$ 18.540,00
VALOR TOTAL					**R$ 997.025,40**

Valor do Contrato: **R$ 997.025,40** (**NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0205
ATIVIDADE: 2021,2019, 2157
FONTE: 1.552, 1.500, 1550

ELEMENTO: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO,está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindoou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipalde Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de **Luís Correia – PI,** para dirimir qualquer controvérsia que se originardeste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajueiro da Praia - PI, 27 de Maio de 2022.

Elivania Damasceno Hatori

Elivânia Damasceno Hatorri
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BERNARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO BAIXO PARNAIBA
CONTRATADO